

**PORTARIA Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01  
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 21 20 RS 02
I - denominação: Hospital Mãe de Deus/Associação Educadora São Carlos AESC
II - CNPJ: 88.625.686/0024-43
III- CNES: 3007847
IV - endereço: Rua José de Alencar, nº 286, Bairro: Menino de Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90.880-480.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01  
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 21 20 RS 02
I - responsável técnico: Caroline Pellicoli Brun, hematologista e hemoterapeuta, CRM 26244;
II - membro: Marcelo Eduardo Zanella Capra, hematologista e hemoterapeuta, CRM 22834;
III - membro: Gustavo Brandão Fischer, hematologista e hemoterapeuta, CRM 24290;
IV - membro: Laura Maria Flogiatto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18079;
V - membro: Juliana Harres, enfermeira, COREN 54524.

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Exclui responsável técnico e respectiva equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído o responsável técnico, Eduardo de Souza Martins Fernandes, cirurgião geral e hepatologista, CRM 52731242, e respectiva equipe constante do art. 8º da Portaria nº 1.265/SAS/MS, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2017, Seção 1, página 293, conforme nº de SNT 1 02 17 RJ 65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 9º da Portaria nº 1.307/SAS/MS, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 139 e 140, os membros a seguir:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
SANTA CATARINA

Nº do SNT: 1 12 18 SC 02
V - membro: Sílvio Passarini de Resende Junior, ortopedista e traumatologista, CRM 24058;
VI - membro: Fernando Martins de Pina Cabral, ortopedista e traumatologista, CRM 26274;

Art. 2º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 6º da Portaria nº 1.267/SAES/MS, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 6 de novembro de 2019, Seção 1, página 199, os membros a seguir:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 12 19 RJ 42
VI - membro: Alexandre Alves Campos, ortopedista e traumatologista, CRM 52667706;
VII - membro: Everaldo Vasconcelos Lopes Ferreira, ortopedista e traumatologista, CRM 52451554;
VIII - membro: Marcelo Salgueiro Rios, ortopedista e traumatologista, CRM 52723592;
IX - membro: Nelson Gagliano de Souza, ortopedista e traumatologista, CRM 5200603929 ;
X - membro: Nelson Hiroyuki Miyabe Ooka, ortopedista e traumatologista, CRM 5200642410;
XI - membro: Rafael Souza Mançano Chaves, ortopedista e traumatologista, CRM 52962031 ;
XII - membro: Rafael Souto Borges Petros, ortopedista e traumatologista, CRM 5252777145;
XIII - membro: Rodrigo Chauke Rezende, ortopedista e traumatologista, CRM 52688487.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 12 da Portaria nº 775/SAS/MS, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 8 de junho de 2018, Seção 1, páginas 153 e 154, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
DISTRITO FEDERAL

Nº SNT: 1 11 15 DF 01
IX - membro: Nara Lídia Vieira Lopes, oftalmologista, CRM 18918-DF;

Art. 4º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 6º da Portaria nº 1.485/SAS/MS, de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2018, Seção 1, página 60 os membros a seguir:

CORAÇÃO: 24.11  
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 1 03 00 RS 05
XXI - membro: Felipe Borsu de Salles, cirurgião cardiovascular, CRM 34879;
XXII - membro: Dilmar Cardeal da Cunha, cirurgião cardiovascular, CRM 36378;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Anexo I que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Thomaz Rigon, oftalmologista, CRM 38111, constante do art. 8º da Portaria nº 408/SAS/MS, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2018, Seção 1, página 97, conforme nº de SNT 1 11 08 RS 02, e nomeada como responsável técnica pela equipe, Letícia Frossard de Assis Bocchese, oftalmologista, CRM 34683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, com sede em São Sebastião (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 66/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.139423/2019-68, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, CNPJ nº 71.041.289/0001-35, com sede em São Sebastião (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada, com sede em Charqueada (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;